



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 874/2010
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010, DE 25 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

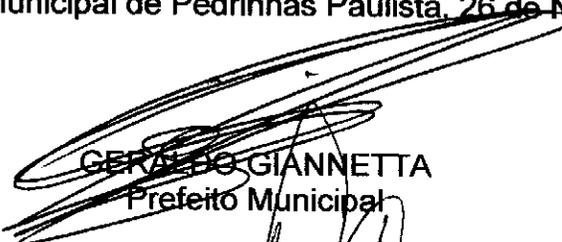
Art. 1º - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 859/2010, de 25 de maio de 2010.

Parágrafo Único - A revogação se dá pelo motivo da não liberação do crédito no corrente exercício.

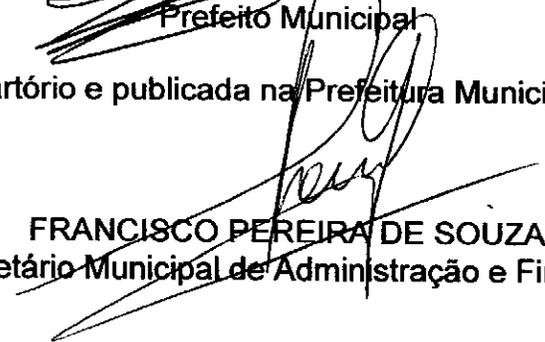
Art. 2º - Os serviços de contabilidade promoverão antes do encerramento do exercício, os estornos/anulações necessárias dos registros contábeis referentes a abertura do crédito especial levado a efeito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de Novembro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada e Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças